



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 020 – Condado- PB, Terça Feira, 12 de Maio de 2020.

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ELAINE CRISTINA LINHARES DE ARAUJO
Secretário de Cultura

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

APROVA O PROJETO TÉCNICO DE AQUISIÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA OS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE CONDADO-PB.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PB, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2020 no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 496, de 04 de novembro de 2019, e considerando;

- A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde;
- A Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria GM/MS nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.
- A Resolução Nº 10, de 8 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- A Resolução Nº 37, de 22 de março de 2018 da Comissão Intergestores Tripartite, que Dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.
- A Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- A deliberação deste Conselho Municipal de Saúde no dia 12 de maio de 2020.

RESOLVE:

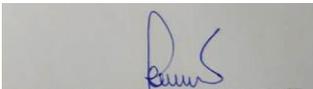
Art.1º - Aprovar o projeto técnico de Transporte Sanitário Eletivo de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde para o município de Condado-PB, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Condado-PB, 12 de maio de 2020.


HENRIQUE CÉSAR BATISTA DE LACERDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº03/2020, do CMS no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional